



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 049/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observados os princípios da Administração Pública.

1- Recebimento das Solicitações de Credenciamento e a documentação para Habilitação: poderão ser encaminhados a partir do dia **03/06/2026 a 03/06/2027**, no e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, ou protocolados em envelope único lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

2- ENVELOPE ÚNICO DOCUMENTOS PARA CREDECIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026. RAZÃO SOCIAL:XXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXX TEL.:XXXXXXXXXXXXXXXXX E-MAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXX

3- A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada 15 (quinze) dias uteis, após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

4- O edital completo e suas retificações poderão ser obtidos pelos interessados no Paço Municipal na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, B. Jardim Paraná, CEP 78.470-000, ou através de e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, ou através do site municipal: www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

5- Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitação@nobres.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3376-4200.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

PREAMBULO

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Domingos Fraga Filho, por intermédio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos Artigo nº 79, inciso I parágrafo único e Decreto Municipal nº. 002/2024, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

1.2 O critério de seleção é o previsto no Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em paralela e não excludente: hipótese em que se mostra viável e vantajosa para a Administração Pública a contratação simultânea de todos os interessados que preencham as condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste instrumento, em condições padronizadas e previamente definidas.

1.3 A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas será realizada por sistema de **Rodízio**, observada a ordem sequencial de sorteio entre as empresas credenciadas, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e alternância nas contratações, conforme a necessidade da Administração.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, para exercício de 2026.

3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

3.1. A CONTRANTE/CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores,





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

3.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

3.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

3.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

3.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

3.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

3.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS.

4.1 A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada 15 (quinze) dias úteis após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

4.2 As empresas ao solicitar o seu credenciamento deverá indicar de forma precisa, em quais itens de Prestação de Serviços pretendem se credenciar, conforme descrito no anexo II - termo de referência e anexo III – modelo de requerimento de credenciamento.

4.3. O Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia **03/06/2026 a 03/06/2027**, no horário: 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

4.4. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

4.5. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não tiverem solicitado credenciamento no prazo inicialmente estipulado poderão requerê-lo posteriormente, nos mesmos termos deste Edital. Contudo, o credenciamento/contratação decorrente dessas adesões terá vigência limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

4.6. A cada 15 (quinze) dias úteis, será realizada nova sessão pública para análise de novos requerimentos de credenciamento e documentos de habilitação, que manifestarem interesse no edital.

4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, ou poderá ser publicada no Diário Oficial do Município: www.nobres.mt.gov.br/transparencia, a nova data da sessão e horário.

4.8 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

5.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.3. O presente edital será válido até **03/06/2027**, podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.

5.4. O exame da documentação entregue será efetuado pela CPL e Equipe Técnica em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega;

5.5. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.6. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo III do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.7. **Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:**

5.7.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.7.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.7.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

5.7.4. Suspensos pela respectiva Junta Comercial.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A documentação apresentada pelos interessados, dentro do prazo estabelecido, será analisada pela Comissão de Licitação em sessões destinadas à verificação da regularidade e aceitabilidade dos pedidos de credenciamento, sendo dispensada a presença dos proponentes. O resultado será divulgado no site oficial do Município, e a respectiva ata da sessão será encaminhada ao proponente por meio eletrônico (e-mail).

6.2. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a ~~habilitação~~ do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.3. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos, para fins de diligências.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Micro empreendedor Individual–MEI.

7.1 *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações,*





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

8.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Alvará de Licença de funcionamento do município em que estiver instalada;
- b) Registro/cadastro válido junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, autorizando o manuseio e aplicação de herbicidas/agrotóxicos;
- c) Licença Ambiental vigente emitida pelo órgão ambiental competente para atividade compatível com aplicação de herbicidas;
- d) Solicitação de Credenciamento e Declarações;
- e) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- f) Concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela secretaria solicitante;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.133/2021);

h) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

k) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

9.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.6. A comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Comissão de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Comissão de Contratação considerar a proponente inabilitada.

9.9. Poderá a Comissão de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a proponente devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Contratação considerará a proponente inabilitada e a mesma não será credenciada.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.11. Serão considerados habilitadas e credenciadas os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitadas e não credenciadas aquelas que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9.12. A proponente que for inabilitada e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciadas.

9.13. A comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

9.14. A comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.14.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

9.14.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.14.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.14.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

9.14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada em se credenciar e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.15. Caso constatado em face da proponente registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), a Comissão de Contratação inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

9.16. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja o MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, não impede a participação no certame;

9.17. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, ensejará a inabilitação da empresa.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação, através do e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres, através do endereço eletrônico comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br.

10.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

11.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

11.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.nobres.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2 A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentados em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

13.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

13.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gestor municipal para tomada de decisão.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.6 Se for conveniente para a Administração Municipal poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- e) ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- f) ANEXO VI – LÓGICA APLICÁVEL

Nobres, 14 de maio de 2026.

Hemily Natalye Alves Pereira
Diretora de Secretaria Administração





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade e viabilidade da realização de procedimento auxiliar de credenciamento para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de aplicação de herbicida para manutenção e conservação de áreas públicas do Município de Nobres/MT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Obras.

1.2 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é responsável pela manutenção e conservação das áreas públicas urbanas, incluindo praças, canteiros, calçadas, vias públicas, terrenos institucionais e demais espaços públicos localizados na zona urbana do município.

1.3 A Secretaria Municipal de Obras, por sua vez, é responsável pela manutenção das áreas rurais, estradas vicinais, acostamentos, espaços públicos rurais e demais locais sob responsabilidade administrativa do Município.

1.4 A necessidade da contratação decorre do crescimento contínuo da vegetação invasora e daninha em áreas públicas, ocasionando prejuízos à limpeza urbana, à segurança da população, à mobilidade urbana e rural, à conservação do patrimônio público e à adequada manutenção das vias e espaços públicos.

1.5 A execução dos serviços de aplicação de herbicida é indispensável para garantir, a conservação e limpeza dos espaços públicos, a segurança de pedestres e motoristas, melhorias das condições sanitárias, preservação da infraestrutura urbana e rural, mantendo a eficiência dos serviços públicos de manutenção.

1.6 Considerando a extensão territorial do município, a variabilidade da demanda e a necessidade de atendimento contínuo e imediato, verifica-se a inviabilidade operacional da execução integral dos serviços por equipe própria do Município, tornando necessária a contratação de empresas especializadas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 As empresas a serem credenciadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 As empresas deverão possuir:

a) Registro regular no CNPJ;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;
- c) Comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto;
- d) Responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável;
- e) Licenciamento ambiental e autorizações pertinentes para aquisição, manuseio e aplicação de herbicidas, quando aplicável;
- f) Comprovação de fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs aos colaboradores, em atendimento às normas de segurança do trabalho e normas ambientais vigentes.

2.3 Os serviços deverão ser executados mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e herbicidas necessários à perfeita execução dos serviços.

2.4 A execução deverá observar todas as normas ambientais aplicáveis, normas da vigilância sanitária, normas de segurança do trabalho, orientações técnicas dos fabricantes dos produtos utilizados e boas práticas de manejo ambiental.

2.5 – ITENS DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO

2.5.1 Os serviços deverão compreender a correta aplicação dos produtos herbicida em vias públicas, áreas institucionais, praças e canteiros, em estradas vicinais e áreas rurais.

2.6 Serviços correlatos necessários à manutenção das áreas públicas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
134090	APLICACAO DE HERBICIDA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO	M²	300.000

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

3.1 Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda administrativa, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, pesquisas junto a fornecedores do ramo e análise técnica das modalidades de contratação aplicáveis.

3.2 Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas aptas à prestação dos serviços, possibilitando a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O credenciamento apresenta maior vantajosidade técnica e econômica para a Administração Pública, considerando:

- Possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores;
- Atendimento contínuo das demandas;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- Ampliação da competitividade;
- Redução do risco de descontinuidade dos serviços;
- Maior flexibilidade operacional;
- Atendimento conforme necessidade efetiva da Administração;
- Economicidade e eficiência administrativa.

3.4 A solução mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza contínua, variável e descentralizada dos serviços, especialmente em razão da extensa área territorial urbana e rural do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de aplicação de herbicida, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração Pública, durante o período de 12 (doze) meses.

4.3 – Alternativas analisadas

Solução 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente público não viável, em razão das especificidades locais, variação da demanda e necessidade de atendimento imediato.

Solução 2 – Pregão para contratação direta inadequado, pois limitaria a contratação a um único fornecedor ou a poucos fornecedores, comprometendo a disponibilidade e a flexibilidade operacional.

Solução 3 – Dispensa de Licitação, incompatível com a natureza contínua, previsível e recorrente da demanda.

Solução 4 – Credenciamento de Empresas Especializadas em Aplicação de Herbicida, solução mais adequada, por permitir a contratação de múltiplos prestadores, assegurando eficiência, economicidade, continuidade e atendimento às demandas variáveis da Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo e manutenção das áreas públicas, na extensão territorial urbana e rural do Município, na frequência necessária de manutenção e na demanda estimada pelas Secretarias requisitantes.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

6.1 A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Pública, considerando a natureza contínua e variável dos serviços.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.2 O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando, melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendimento gradual das necessidades, maior eficiência operacional e redução de desperdícios.

6.3 O parcelamento não compromete a padronização, a qualidade técnica ou a economicidade da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 A presente contratação poderá possuir relação com contratos de: Limpeza urbana; roçada e capina; Manutenção de vias públicas; Manutenção de estradas vicinais; Conservação de espaços públicos.

8.2 Entretanto, a presente contratação possui autonomia técnica e operacional, não dependendo diretamente de outras contratações para sua execução.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do órgão, estando alinhada aos instrumentos de planejamento institucional, orçamentário e financeiro, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A contratação possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados, melhoria da conservação das áreas públicas, redução da vegetação invasora, maior eficiência na manutenção urbana e rural, melhorias das condições de trafegabilidade, redução de riscos sanitários, maior segurança para a população, continuidade dos serviços públicos, economicidade e eficiência administrativa.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Previamente à celebração dos termos de credenciamento e futuras contratações, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Elaboração do Termo de Referência;

Definição dos critérios técnicos e operacionais;

Pesquisa de preços;

Reserva orçamentária;

Elaboração do edital de credenciamento;

Designação de fiscais e gestores do contrato;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 A aplicação de herbicidas pode ocasionar impactos ambientais caso executada inadequadamente, especialmente relacionados à contaminação do solo, recursos hídricos e vegetação adjacente.

12.2 Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- a) Utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes;
- b) Aplicação controlada e tecnicamente adequada;
- c) Uso obrigatório de EPIs;
- d) Capacitação dos aplicadores;
- e) Destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- f) Respeito às áreas de preservação e recursos hídricos;
- g) Observância das normas ambientais vigentes.

12.3 As empresas credenciadas serão integralmente responsáveis pelos danos ambientais eventualmente causados em decorrência da execução inadequada dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Considerando que o procedimento auxiliar de credenciamento se revela plenamente cabível, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 Considerando que o credenciamento possibilita a celebração de contratos com múltiplos prestadores, assegurando maior eficiência, continuidade e flexibilidade operacional;

13.3 Considerando a necessidade permanente de manutenção das áreas públicas urbanas e rurais do Município de Nobres/MT;

13.4 Considerando a vantajosidade técnica e econômica demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de aplicação de herbicida, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nobres/MT.

Nobres, 25 de fevereiro de 2026.

Francisco Libério de Azevedo
Secretária Mun. Obras

Acendino Mendes de Souza
Secretária Mun. De Serviços Urbano





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Os serviços serão executados de forma eventual e conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação dos credenciados, observando-se o sistema de **RODIZÍO**, objetivo previamente estabelecido no instrumento convocatório.

1.3 A contratação será realizada sem exclusividade, não havendo garantia de demanda mínima, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas do Município de Nobres, compreendendo vias urbanas, canteiros centrais, praças, calçadas, áreas institucionais, espaços de convivência, terrenos públicos, margens de vias, distritos e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal.

2.2 O crescimento acelerado de vegetação invasora e plantas daninhas em áreas públicas compromete a segurança, mobilidade, salubridade, estética urbana e conservação dos espaços públicos, podendo ocasionar proliferação de animais peçonhentos, obstrução de vias de circulação, deterioração da infraestrutura urbana e aumento dos custos de manutenção corretiva.

2.3 A aplicação de herbicida constitui solução técnica adequada e economicamente viável para o controle da vegetação invasora em locais específicos, proporcionando maior eficiência operacional, redução da necessidade de intervenções manuais repetitivas, otimização de mão de obra e melhoria das condições de limpeza urbana e conservação pública.

2.4 Considerando a extensão territorial do município, a diversidade de locais de atendimento e a natureza variável das demandas, mostra-se inviável a execução integral dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 16
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

exclusivamente por equipes próprias da Administração, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas tecnicamente.

2.5 O credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa à Administração Pública, por permitir a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, assegurando maior competitividade, ampliação da capacidade operacional do Município, atendimento descentralizado das demandas e continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.6 A adoção do sistema de rodízio e distribuição por saldo busca assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 A contratação também observa o dever constitucional de preservação do interesse público, garantindo a adequada manutenção dos espaços urbanos e rurais utilizados pela coletividade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e conservação do patrimônio público municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de aplicação de herbicida em áreas públicas do Município, mediante **fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais de consumo, transporte, sinalização e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.**

3.2 Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observando-se critérios técnicos, operacionais e ambientais aplicáveis à atividade.

3.3 Detalhamento da Solução

3.3.1 A prestação dos serviços compreenderá, dentre outras atividades correlatas:

- a) Aplicação de herbicida em áreas públicas urbanas e rurais;
- b) Controle de vegetação invasora e plantas daninhas;
- c) Aplicação localizada ou direcionada conforme orientação da fiscalização;
- d) Utilização de equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso;
- e) Destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais utilizados;
- f) Sinalização preventiva e isolamento da área durante a execução, quando necessário;
- g) Observância das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.3.2 Os produtos utilizados deverão possuir registro e autorização dos órgãos competentes, especialmente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores, quando aplicável.

3.3.3 A empresa credenciada será integralmente responsável pelos riscos operacionais decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

3.3.4 A solução adotada contempla modelo de execução flexível, escalonável e descentralizado, permitindo à Administração maior eficiência na gestão das demandas e ampliação da capacidade de atendimento sem geração de vínculo empregatício com o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo compatível com o objeto da contratação, que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.2 As empresas deverão comprovar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;
- d) Regularidade trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- f) Registro ou licença junto aos órgãos ambientais e sanitários competentes, quando exigível pela legislação aplicável.

4.3 A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada, equipamentos apropriados e produtos regularizados para execução dos serviços, observando integralmente:

- a) Normas ambientais;
- b) Normas de segurança do trabalho;
- c) Normas sanitárias;
- d) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- e) Demais legislações pertinentes à aplicação de defensivos e herbicidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 18
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.4 Os funcionários envolvidos na execução deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados à atividade, responsabilizando-se a credenciada integralmente pela segurança de seus colaboradores.

4.5 A empresa credenciada deverá responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente, a terceiros ou aos seus empregados em decorrência da execução dos serviços.

4.6 É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se subcontratação parcial apenas nos limites permitidos pela Administração e desde que previamente autorizada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da fiscalização contratual, observando padrões mínimos de qualidade, eficiência, segurança e desempenho.

4.8 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

4.9 A Administração poderá realizar diligências, vistorias e inspeções técnicas a qualquer tempo para verificar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A fundamentação do CREDENCIAMENTO e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

5.2. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...] XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 19
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto contratual de fornecimento dos serviços, será realizada mediante solicitação formal da Secretaria Requisitante, por meio da plataforma eletrônica <https://nobres.credenciamei.com.br>.

6.2 Forma de Execução: As solicitações de fornecimento dos serviços serão feitas de forma FRACIONADA e POR DEMANDA, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante,

6.3 Da Distribuição e Rodízio das Demandas:

6.3.1 A convocação dos credenciados ocorrerá mediante sistema de **RODÍZIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se tratamento isonômico, impessoal e transparente entre os participantes habilitados.

6.3.2 O funcionamento do rodízio observará a ordem de convocação definida pelo sistema eletrônico oficial, respeitando a alternância entre os credenciados aptos.

6.4 Lógica de rateio por saldo

6.4.1. Concluído o primeiro ciclo de chamadas, o sistema passará a operar por meio da lógica de saldo, segundo a qual:

- a) As Ordens de Fornecimento subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova solicitação, possuir o menor número de atendimentos realizados ou maior saldo disponível;
- b) Este sistema visa evitar favorecimentos indevidos, garantir igualdade de oportunidades entre os credenciados e assegurar transparência no processo de contratação.

6.4.2 A plataforma atualizará automaticamente os saldos de cada credenciado após a conclusão de cada atendimento, mantendo o registro público e auditável;

6.4.3 A recusa não afetará o saldo e a ausência de resposta no prazo definido será registrada como atendimento recusado, podendo impactar o ciclo de rodízio.

6.4.4 Essa lógica busca assegurar que, ao final da vigência do credenciamento, todas as empresas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviços, promovendo distribuição justa, equilíbrio econômico e efetiva descentralização dos recursos públicos municipais.

6.4.5 O fluxo de aceite, recusa e execução será integralmente registrado no sistema, compondo o histórico de desempenho do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 20
<https://nobres.credenciamei.com.br>
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.5 Equidade, rastreabilidade e exclusividade do sistema

6.6 O uso da plataforma digital é obrigatório e exclusivo para todas as fases do credenciamento, sendo vedado qualquer procedimento manual, paralelo ou externo ao sistema. O ambiente digital:

- a) Garante equidade e transparência na distribuição das demandas;
- b) Permite auditorias internas e externas a qualquer tempo;
- c) Fornece relatórios gerenciais e operacionais em tempo real; e
- d) Mantém o histórico individualizado por credenciado, com registro de tempo de resposta, execuções confirmadas, recusas e falhas operacionais.

6.7 As ordens de fornecimento serão registradas por meio da Autorização de Fornecimento (AF) no aplicativo <https://nobres.credenciamet.com.br>, cabendo à empresa CREDENCIADA o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para confirmar eletronicamente sua disponibilidade em realizar o serviço da secretaria requisitante.

6.8 Após o ACEITE eletrônico no sistema, a empresa credenciada deverá executar integralmente o serviço conforme as instruções específicas constantes em cada Autorização de Fornecimento (AF), observando os prazos, condições e exigências técnicas definidas.

6.9 Em caso de recusa injustificada, ausência de resposta no prazo estipulado ou impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo credenciado da ordem, registrando-se a ocorrência para fins de controle administrativo.

6.10 A ordem de fornecimento deverá ser enviada a CREDENCIADA, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

6.11 A prestação dos serviços poderá ocorrer em todo o território de Nobres/MT, incluindo zonas urbana e rural, distritos e localidades adjacentes, conforme demanda das Secretarias Municipais.

6.12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO RESULTADO DOS SERVIÇOS

6.12.1 A empresa credenciada deverá garantir a qualidade, eficiência e efetividade dos serviços de aplicação de herbicida executados, responsabilizando-se integralmente pelos resultados decorrentes da aplicação realizada.

6.12.2 A garantia dos serviços compreenderá a correta aplicação do produto, observando:

- a) Dosagem adequada;
- b) Método de aplicação compatível com o local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 21
<https://nobres.credenciamet.com.br>
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- c) Utilização de produto regularizado pelos órgãos competentes;
- d) Deverá observar as condições climáticas adequadas para aplicação;
- e) Segurança operacional e ambiental;
- f) Efetividade mínima esperada no controle da vegetação invasora.

6.12.3 Os serviços executados deverão apresentar resultado satisfatório no controle da vegetação objeto da aplicação, observado o período técnico de ação do produto utilizado e as características específicas da área tratada.

6.12.4 Caso seja constatada ineficiência da aplicação decorrente de falha operacional, erro técnico, aplicação inadequada, uso incorreto do produto, dosagem insuficiente ou qualquer irregularidade atribuível à credenciada, esta ficará obrigada a realizar nova aplicação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo definido pela fiscalização contratual.

6.12.5 Não será considerada falha da contratada a perda de eficiência decorrente de:

- a) Chuvas intensas ou eventos climáticos supervenientes imediatamente após a aplicação;
- b) Intervenções de terceiros na área tratada;
- c) Rebrotas naturais após o período regular de eficácia do produto;
- d) Fatores externos devidamente comprovados pela credenciada e aceitos pela fiscalização.

6.12.6 A fiscalização poderá realizar inspeções técnicas e vistorias nas áreas atendidas para verificar a efetividade da aplicação e o cumprimento das especificações técnicas contratadas.

6.12.7 Constatadas falhas recorrentes, baixa eficiência operacional, aplicação inadequada ou reincidência de não conformidades, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis, inclusive suspensão temporária, descredenciamento e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.8 A credenciada responderá integralmente pelos danos ambientais, materiais ou pessoais decorrentes da aplicação inadequada de herbicidas, inclusive por contaminação, deriva química, descarte irregular de resíduos ou utilização de produtos em desconformidade com a legislação vigente.

6.12.9 A garantia prevista neste item não exclui a responsabilidade civil, administrativa, ambiental e criminal da contratada pelos atos praticados durante a execução dos serviços.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 22
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

7.1 A gestão do contrato decorrente do credenciamento será realizada pelas Secretarias municipais, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle administrativo e interlocução com as empresas credenciadas responsável pela verificação da execução dos serviços, atestando a conformidade com as especificações contratadas; poderão ser nomeados fiscais substitutos, quando necessário.

7.5 As ocorrências relativas à execução contratual, tais como atrasos no atendimento, falhas na prestação do serviço, descumprimento de especificações, condutas inadequadas no atendimento às famílias, serão registradas e poderão resultar em descredenciamento, conforme gravidade.

8. DOS VALORES ESTIMADOS

8.1 Apresentamos abaixo, a título de referência estimativa, quadro demonstrativo dos valores estimados para os serviços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
13409	APLICACAO DE HERBICIDA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO	M²	300.000,0000	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00

8.2 O valor global estimado do processo é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, diretamente em conta bancária fornecida pela Credenciada, após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços prestados.

9.2 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Credenciada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

9.3 Quando cabível, a Credenciante poderá reter os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

9.5 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 8.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 23
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.6 Não será aplicado o disposto no item 9.5 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.7 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, o CONTRATANTE sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

9.8 Nos casos de interrupção ou retardamento na execução do serviço por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado ao fiscal imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Municipalidade.

9.9 Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do princípio ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência ao fiscal, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente das Secretarias Municipais, conforme classificação orçamentária própria.

10.3 Considerando a natureza do credenciamento, não há obrigatoriedade de reserva prévia de dotação para todo o período, uma vez que as contratações ocorrerão sob demanda, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

10.4 Os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços e à existência de saldo orçamentário suficiente.

10.5 A indicação específica da dotação orçamentária será informada no momento da emissão da nota de empenho:

Sec. Mun. de Obras.....016-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.00000000

Sec. Mun. de Serviços Urbano.....183-10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.500.00000000

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Vedada subcontratação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 CREDENCIADAS

12.1.2 Executar os serviços com zelo, qualidade técnica, eficiência e observância das normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 24
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

sanitárias, de biossegurança e demais legislações aplicáveis à atividade exercida.

12.1.3 Comparecer ao local, data e horário previamente designados, devidamente equipado com todos os materiais, insumos, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução integral dos serviços.

12.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida para habilitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração contratual ou situação que comprometa sua regularidade.

12.1.5 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

12.1.6 Garantir que os materiais utilizados estejam em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e devidamente higienizados, conforme normas sanitárias vigentes.

12.1.7 Zelar pela organização, limpeza e conservação do espaço público utilizado para a prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados por ação ou omissão.

12.1.9 Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme requisição e atesto da fiscalização.

12.1.10 Comunicar previamente eventual impossibilidade de atendimento, sob pena de registro de ocorrência administrativa e possível descredenciamento em caso de reincidência.

12.1.11 Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.2 CREDENCIANTE.

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.2.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

12.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 25
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

12.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.2.6 A Prefeitura do Município de Nobres/MT, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

12.2.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

12.2.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

14.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar como Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

14.4 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

14.5 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

14.6. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

14.7 Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 26
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (Doze) meses contado da data limite para apresentação das propostas.

16. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1 O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Nobres, 23 de fevereiro de 2026.

Francisco Libério de Azevedo
Secretário Mun. De Obras

Acendino Mendes de Souza
Secretário Mun. Serviços Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 27
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Papel Timbrado da Empresa

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para credenciamento nº 009/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____ Tel. _____

E-mail _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

ASSINALAR O ITEM AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

Item	Descrição	Valor Total	
0009796	APLICAÇÃO DE HERBECIDA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO	R\$ 93.000,00	() SIM () NÃO

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que:

- a) Concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela Secretaria solicitante;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- f) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art.14 da Lei nº14.133/2021;
- g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT28
[\(65\)3376-4200](https://diariomunicipal.org/mt/amm/)–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de credenciamento acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

(inserir o local),(inserir o dia)de(inserir o mês)de(inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT₂₉
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Papel Timbrado da Empresa

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026.

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT30
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

nº ____/2026

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, CEP 78.470-000, na cidade de NOBRES/MT, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____ (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 019/2026, Credenciamento, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com o Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1. Na confirmação do serviço será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).
- 2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento para retenção da Prefeitura Municipal de Nobres, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.
- 2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT₃₁
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.1. A execução do objeto contratual de fornecimento dos serviços, será realizada mediante solicitação formal da Secretaria Requisitante, por meio da plataforma eletrônica <https://nobres.credenciamei.com.br>.

3.2 As solicitações de fornecimento dos serviços serão feitas de forma FRACIONADA e POR DEMANDA, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante,

3.3 A convocação dos credenciados ocorrerá mediante sistema de **RODÍZIO**, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se tratamento isonômico, impessoal e transparente entre os participantes habilitados.

3.4 O funcionamento do rodízio observará a ordem de convocação definida pelo sistema eletrônico oficial, respeitando a alternância entre os credenciados aptos.

3.5 Concluído o primeiro ciclo de chamadas, o sistema passará a operar por meio da lógica de saldo, segundo a qual:

- a) As Ordens de Fornecimento subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova solicitação, possuir o menor número de atendimentos realizados ou maior saldo disponível;
- b) Este sistema visa evitar favorecimentos indevidos, garantir igualdade de oportunidades entre os credenciados e assegurar transparência no processo de contratação.

3.6 A plataforma atualizará automaticamente os saldos de cada credenciado após a conclusão de cada atendimento, mantendo o registro público e auditável;

3.7 A recusa não afetará o saldo e a ausência de resposta no prazo definido será registrada como atendimento recusado, podendo impactar o ciclo de rodízio.

3.8 Essa lógica busca assegurar que, ao final da vigência do credenciamento, todas as empresas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviços, promovendo distribuição justa, equilíbrio econômico e efetiva descentralização dos recursos públicos municipais.

3.9 O fluxo de aceite, recusa e execução será integralmente registrado no sistema, compondo o histórico de desempenho do fornecedor.

3.10 Equidade, rastreabilidade e exclusividade do sistema

3.11 O uso da plataforma digital é obrigatório e exclusivo para todas as fases do credenciamento, sendo vedado qualquer procedimento manual, paralelo ou externo ao sistema. O ambiente digital:

- a) Garante equidade e transparência na distribuição das demandas;
- b) Permite auditorias internas e externas a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT32
<https://nobres.credenciamei.com.br>
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- c) Fornece relatórios gerenciais e operacionais em tempo real; e
- d) Mantém o histórico individualizado por credenciado, com registro de tempo de resposta, execuções confirmadas, recusas e falhas operacionais.

3.12 As ordens de fornecimento serão registradas por meio da Autorização de Fornecimento (AF) no aplicativo <https://nobres.credenciamet.com.br>, cabendo à empresa CREDENCIADA o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para confirmar eletronicamente sua disponibilidade em realizar o serviço da secretaria requisitante.

3.13 Após o ACEITE eletrônico no sistema, a empresa credenciada deverá executar integralmente o serviço conforme as instruções específicas constantes em cada Autorização de Fornecimento (AF), observando os prazos, condições e exigências técnicas definidas.

3.14 Em caso de recusa injustificada, ausência de resposta no prazo estipulado ou impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo credenciado da ordem, registrando-se a ocorrência para fins de controle administrativo.

3.15 A ordem de fornecimento deverá ser enviada a CREDENCIADA, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

3.16 A empresa CREDENCIADA, após a convocação deverá disponibilizar os profissionais solicitados ao local do evento com no mínimo **1 (uma) hora** de antecedência.

3.17 A prestação dos serviços poderá ocorrer em todo o território de Nobres/MT, incluindo zonas urbana e rural, distritos e localidades adjacentes, conforme demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado por portaria e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMATIVO

5.1. A estimativa de despesa para o exercício de 12 (doze) meses, será de R\$ 171.866,16 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

5.2. A quantidade prevista não vincula Prefeitura Municipal de Nobres/MT a sua aquisição, seja parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT33
<https://nobres.credenciamet.com.br>
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

8.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

8.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

8.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

8.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo nacional;

8.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

8.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

8.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

8.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

8.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

8.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

8.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

8.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT₃₄
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.2.11. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

8.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

8.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

9.1.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

9.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT35
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.4. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. *As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT,.. de de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ/MF sob nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT₃₆
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VI LÓGICA APLICÁVEL E CALENDÁRIO SESSÕES

1 – Contextualização

1.1 O credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de prestação de serviços de aplicação de herbicida para manutenção e conservação de áreas públicas do município de Nobres/MT, visando atender as demandas da secretaria municipal de serviços urbanos e da secretaria municipal de obras.

1.2 O critério de seleção do credenciamento será realizado nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério previsto em seu inciso I, caracterizado como credenciamento em sistema paralelo e não excludente.

2 – Edital e Solicitação de credenciamento (1º Evento)

2.1 Publicação do Edital

2.1.1. O Município de Nobres/MT publicará o edital de credenciamento nos meios oficiais de publicidade. O documento apresentará as condições gerais, requisitos de participação, critérios de habilitação e orientações, assegurando ampla publicidade e igualdade de acesso às empresas interessadas.

2.2 Análise do Edital e Envio da Documentação

2.2.1 As empresas interessadas deverão analisar as regras do edital e poderão solicitar credenciamento no período de **03/06/2026 a 03/06/2027**, mediante protocolo presencial, em envelope lacrado, ou por meio do e-mail institucional **comissaocontratacao@nobres.mt.gov.br**, conforme indicado neste edital, devendo a documentação ser direcionada à Comissão de Licitação. O envio deverá respeitar os prazos e formatos estabelecidos, sob pena de não ser considerado no ciclo de análise da respectiva quinzena.

2.3 Análise dos Documentos

2.3.1 A comissão de Contratação, juntamente com a Comissão de Licitação, realizará, a cada 15 (quinze) dias úteis, contados da última sessão, a análise dos documentos recebidos, verificando sua conformidade com as exigências do edital. As proponentes poderão ser habilitadas ou inhabilitadas, conforme o atendimento aos requisitos estabelecidos. As habilitações serão encaminhadas para adjudicação e homologação pelo gestor responsável, com posterior publicação nos meios oficiais, garantindo transparência e controle.

2.3.2 As inhabilitações serão comunicadas por e-mail, mediante envio da ata da sessão, contendo a motivação da inhabilitação.

2.3.3 As empresas inhabilitadas poderão reapresentar nova documentação para análise na sessão pública subsequente.

2.4 Formalização do Termo de Credenciamento e Acesso à Plataforma

2.4.1 Finalizada a homologação de todos os habilitados/credenciados, serão encaminhados os Termos de Credenciamento para assinatura eletrônica das novas credenciadas. Na mesma oportunidade, serão disponibilizados login e senha de acesso à plataforma digital (nobres.credenciamet.com.br), juntamente com guia de orientação para utilização do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT37
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



2.5.1 Todos os Termos de Credenciamento permanecerão disponíveis no aplicativo, permitindo acesso pelos órgãos de controle e pela sociedade, reforçando a transparência do processo.

2.6.1 As datas estão definidas no calendário, previsto no **item 7.5** desse documento.

2.7 Sequência ilustrativa do 1º Evento



3.2 Caso haja recusa do primeiro credenciado convocado, será chamado o próximo da ordem de rodízio, e assim sucessivamente, até que a demanda seja atendida.

3.2.1 Identificada a eventualidade, a secretaria demandante solicitará ao agente operador do sistema, a convocação dos credenciados, na ordem de classificação, que deverá no prazo de 01 (uma) hora, confirmar o aceite do atendimento.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT38
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.3. Dos valores

3.3.1 Os valores de referência, serão fixos para cada serviço, devendo ser considerado todos os custos necessários para sua execução.

3.4. Divulgação da demanda

3.4.1 O agente operador do aplicativo lançará todas as informações no sistema <https://nobres.credenciamei.com.br> detalhando cada necessidade para que a empresa possa apresentar sua proposta e aceitação.

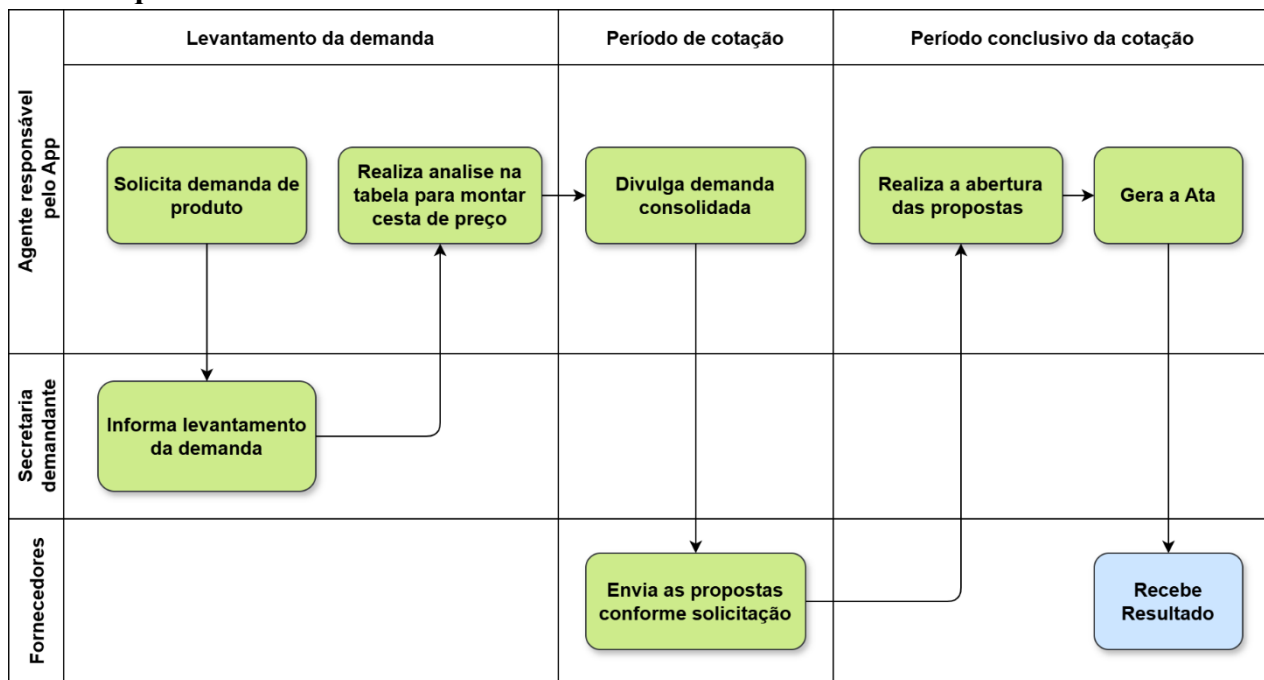
3.6 Observações Importantes

3.6.1 Segurança da informação – A plataforma digital utilizadas opera com sistema de criptografia, garantindo que as propostas permaneçam inacessíveis até o momento da abertura oficial, assegurando a lisura e a transparência do processo.

3.6.2 Registro do processo – Concluída a análise, a plataforma emitirá automaticamente uma ata circunstanciada contendo todas as informações relevantes, incluindo propostas apresentadas, credenciados vencedores e critérios aplicados. Essa ata será anexada à documentação do credenciamento disponível em <https://nobres.credenciamei.com.br>, além de encaminhada, via e-mail, a todos os credenciados participantes, independentemente do resultado obtido, reforçando o princípio da publicidade.

3.6.5. Repetição do processo: Caso não haja aceitação dos serviços pelo Credenciado, o agente de contratação poderá justificadamente repetir o pedido, no mesmo dia e/ou em dia a ser definido e informado para cada empresa credenciada.

3.8 Sequência ilustrativa do 2º Evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT39
contato@nobres.mt.gov.br (65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



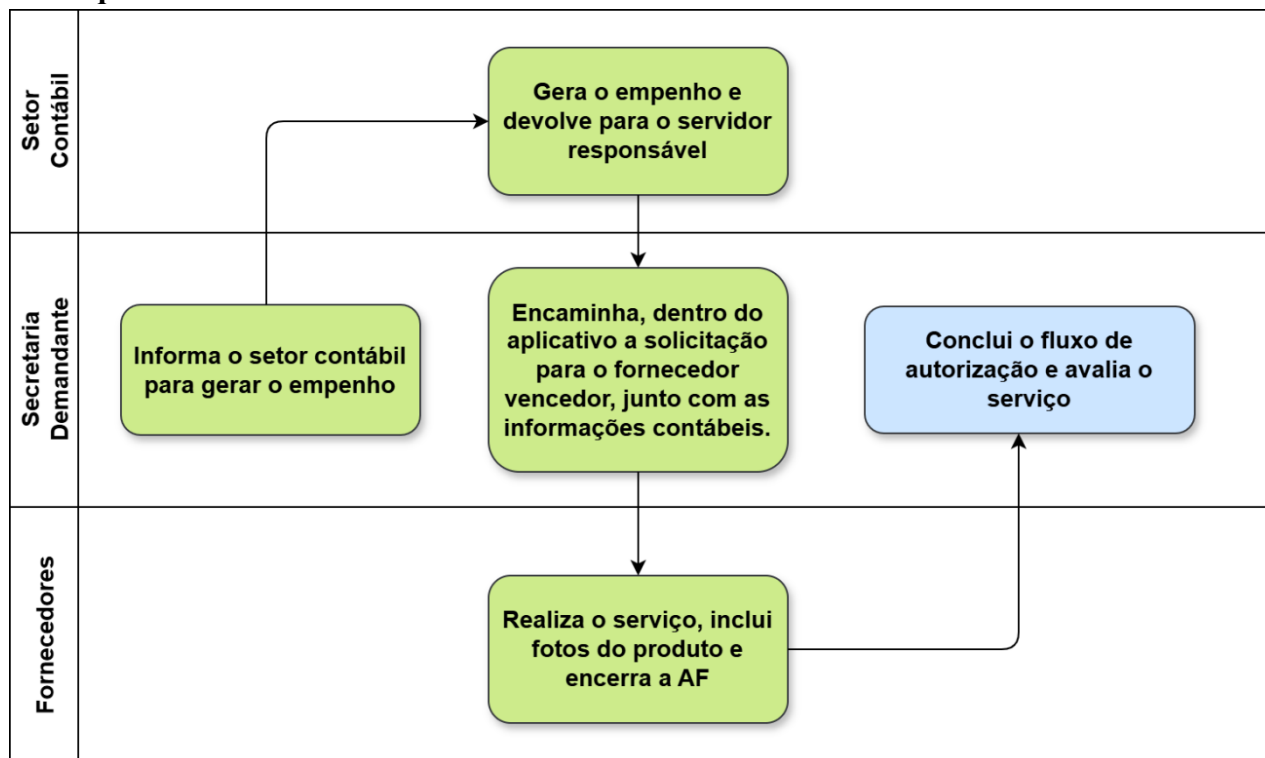
Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.1 Emissão de empenho

4.1.1 Após a definição da empresa credenciada vencedora dos serviços, a Secretaria demandante procederá à emissão da ordem de serviços e empenhos, compatíveis com o tipo de serviço necessários ao atendimento de suas atividades administrativas e operacionais. O empenho, além de respaldar a execução orçamentária, funciona como limite legal para a realização dos serviços, assegurando que os gastos ocorram dentro da previsão autorizada.

4.2 Sequência ilustrativa do 3º Evento



5. Realização do Pagamento (4º Evento)

5.1 O processo de pagamento encerra o fornecimento do serviço, garantindo que a Administração Municipal efetue a quitação dos valores de forma transparente, organizada e auditável. O fluxo envolve o responsável pelo credenciado, as secretarias demandantes, a fiscalização designada e o setor financeiro da Prefeitura, seguindo estritamente o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.

5.2 Emissão de notas fiscais individualizadas

5.2.1 Seguindo o princípio da segregação das despesas por unidade orçamentária, as notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada secretaria demandante, sendo vedada a emissão de nota fiscal única que consolide diferentes órgãos. Essa medida assegura clareza contábil, facilita o processo de liquidação da despesa e possibilita auditoria eficaz por parte dos órgãos de controle.

5.3 Encaminhamento das notas fiscais e certidões obrigatórias

5.3.1 Juntamente com as notas fiscais, o responsável pela empresa credenciada deverá encaminhar para cada secretaria as certidões de regularidade, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT40
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- a) Regularidade perante o FGTS;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) Medições dos serviços, respeitando o cronograma de execução.

5.4 Análise, atesto e encaminhamento ao setor financeiro

5.4.1 O gestor e o fiscal designados por cada secretaria analisarão a documentação, conferindo os valores com os registros da plataforma digital. Após validar a conformidade, os documentos serão atestados e encaminhados ao setor financeiro, que realizará a programação e execução do pagamento.

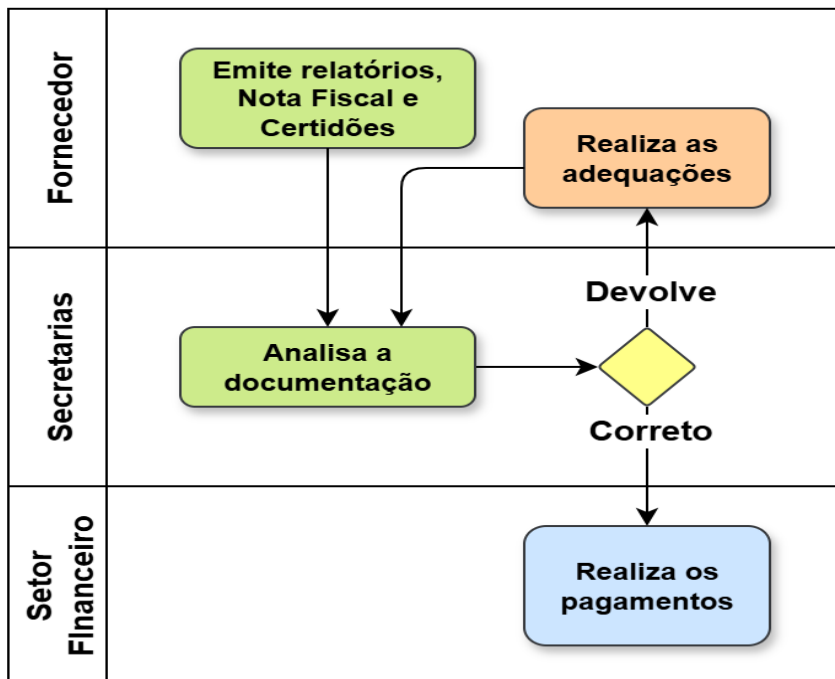
5.5 Devolução para ajustes em caso de inconformidade

5.5.1 Caso haja inconsistências nos documentos ou nas certidões, serão comunicados ao responsável pelo credenciado para correção, assegurando que todos os ajustes ocorram antes da liquidação financeira, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5.6 Efetivação do pagamento

5.6.1 O setor financeiro da Prefeitura realizará os pagamentos aos responsáveis pelas empresas credenciadas, respeitando prazos legais, normas contábeis e limites orçamentários definidos, garantindo rastreabilidade e transparência do processo.

5.7 Sequência ilustrativa do 4º Evento



6. Processo completo do credenciamento e fornecimento do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT₄₁
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

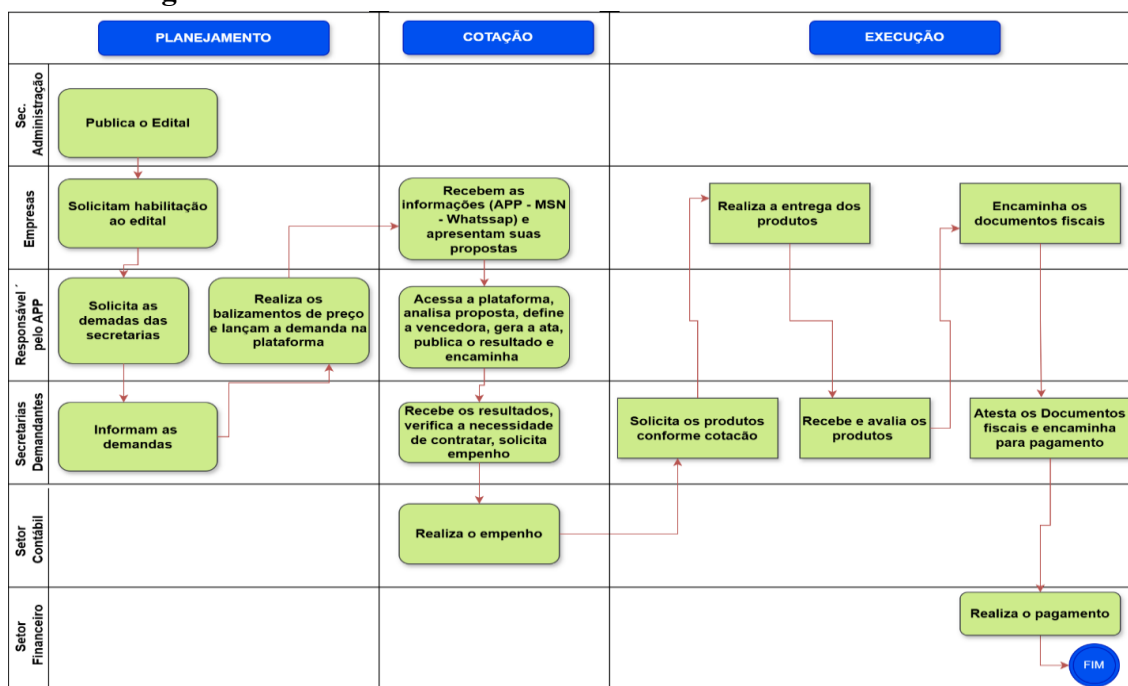
Estado de Mato Grosso

6.1 O fluxo operacional do credenciamento de empresas especializadas em na prestação de serviços de apoio a eventos, especificamente na disponibilização de profissionais para atuação em segurança desarmada e brigadistas, visando atender às demandas das secretarias municipais de Nobres/MT, bem como o ciclo completo de cada solicitação, está sintetizado no diagrama a ser inserido neste espaço.

6.2 O diagrama contempla todas as etapas, desde o início do processo de credenciamento até a quitação dos serviços prestados, incluindo:

- Publicação do edital de credenciamento;
- Recebimento e habilitação das proponentes;
- Acesso individual à plataforma digital pelos credenciados;
- Criação e consolidação das demandas por tipo de serviço;
- Apresentação de propostas de preço pelas empresas credenciadas;
- Definição das vencedoras mediante análise de propostas;
- Emissão de empenhos pelas secretarias demandantes;
- Prestação do serviço de fornecimento de serviços dos veículos cadastrados;
- Registro completo das transações na plataforma, garantindo rastreabilidade e integridade;
- Emissão de relatórios e notas fiscais individualizadas por secretaria;
- Conferência e atesto dos serviços prestados pela fiscalização e gestor responsável;
- Encaminhamento dos documentos ao setor financeiro para pagamento;
- Arquivamento e manutenção dos registros para auditoria e controle interno.

6.3 Diagrama consolidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT₄₂
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CALENDÁRIO SESSÕES

As sessões públicas ocorrerão com início em 03/06/2026 a 03/06/2027, sendo realizadas em intervalos de 15 (quinze) dias úteis, permanecendo válidas até o término da vigência do edital em 03 de junho de 2027, conforme calendário previamente estabelecido pela Administração.

Nobres/MT, 14 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT⁴³
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07